

DECRETO (Nº 119/2020)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**DECRETO Nº. 119/2020
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

*“Declara de Utilidade Pública, para fins
de desapropriação, imóvel que especifica”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 79, XI, da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE,

DECRETO:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação um imóvel situado no Povoado Sapé, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, medindo uma área de 1.763.32m², limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: Ao Norte com José da Silva Santos; ao Sul com a Estrada Real do Povoado Sapé; ao Leste com a Escola Municipal Joaquim Costa e; ao Oeste com José da Silva Santos.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, será utilizado pelo Município de Itabaianinha, para que sobre ele ocorra a ampliação da edificação da Escola Municipal Joaquim Costa.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto, será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente, depois de prévia e justa indenização.

Art. 4º. O expropriante no exercício das suas prerrogativas que lhe são asseguradas poderá alegar urgência para efeito de imissão provisória de posse, cumpridas as exigências legais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM
29 DE OUTUBRO DE 2020.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal